*Rua Rio Branco | 320 | Centro*
*Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000*
*Fone (49) 3341-0000*
*CNPJ 01.593.132/0001-37*
*www.jupia.sc.gov.br*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/25 de 01/12/2025.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**A ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. º 47.459.386/0001-68, com endereço na Rua São Paulo - CEP: 89874-000, Município de Bom Jesus do Oeste – SC, neste ato representada por seu representante legal, **ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER** titular do CPF n° 029.xxx.xxx-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório nº 90/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2025 e ATA de registro de preços n° 56/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste, Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico e material gráfico, para utilização na secretaria de educação, no municipio de Jupiá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) que serão pagos conforme utilização sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado responsabiliza-se a:

A). Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;

B). Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

C). Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

D). Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município responsabiliza-se:

a) Promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

A vigência do presente Contrato será por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 01 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER: 02996215966
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER:02996215966
Dados: 2025.12.02 09:18:57 -03'00'

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Contratante**

**ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER**
**Contratada**

**Fiscal designado para este contrato:**

**SILVANA BORGES GIACOMIN-** Silvana B Giacomin

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **NOME:** Patricia Conteratto<br>**CPF:**<br>**ASSINATURA** Diretor de Unidade<br>Matrícula 954/04 | **NOME:** Andrei Cadu Ferronatto<br>**CPF:**<br>**ASSINATURA** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>MATRICULA 957/2 |

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

PUBLICADO NO DOM/SC
(Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina)
Em 03/12/25